

EMPRESA DE TRANSPORTES
ÁGUA DOURADA LTDA.

Av. 02, Quadra n - Lote 6 - Pov. Sobrado
Lot, Jardim Itacanema - Tel. (79) 3259-1438
CEP 49.160-000 - Nossa Sra. do Socorro-SE

FATURA

1ª Via - Orgão Contratante
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Fixa
C.N.P.J. (MF) 01.037.501/0001-05
Insc. Est. 27.092.877-4

00554

Em substituição à nota fiscal, conforme:
Lei Municipal nº 63/2003
Lei Federal nº 116/2003

Data da Emissão: **10/04/2017**

FATURA Nº	VALOR	DUP. Nº	VENCIMENTO	Para uso do banco
00554	R\$ 6.337,50	00554		

EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA.

Nome do sacado:	DEPUTADO FEDERAL LAERCIO OLIVEIRA		
Endereço:	Zona Cívico Administrativo, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 629	CEP:	
Município:	Brasilia	ESTADO:	Distrito Federal
Praça de pagamento:	Aracaju	CPF:	
C.P.F Nº	168.538.814-00	INSC. EST. Nº	
VALOR POR EXTENSO	Seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos		

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na importância acima que paguei(emos) a EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA., ou à sua ordem, na praça acima indicada.

Em: ____/____/____
Data do aceite

Assinatura do Sacado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Und.	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO EXECUTIVO ESPECIALCHEVROLET/TRAIL BLAZER LTZ, DIESEL, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSI 9BG156MK0JC434680, REFERENTE AO PERIODO DE 07 DE MARÇO A 07 DE ABRIL DE 2018.	R\$ 6.337,50	R\$ 6.337,50
NÃO VALE COMO RECIBO			TOTAL DESTA FATURA	R\$ 6.337,50

Outras informações:
Depositar: BANESE AG: 015 C/C 102107-5



EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUIA DOURADA LTDA.

AV: 02- QUADRA N -LOTE 06 – LOTEAMENTO JARDIM ITACANEMA S/N
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE.
CNPJ: 01.037.501/0001-05- INSC. ESTADUAL-27.092.877-4
TEL: 079-3259-1438/3259-7389

RECIBO

RECEBI A IMPORTACIA DE R\$ 6.337,50(SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO EXECUTIVO ESPECIALCHEVROLET/TRAIL BLAZER LTZ, DIESEL, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSI 9BG156MK0JC434680, REFERENTE AO PERIODO DE 07 DE MARÇO A 07 DE ABRIL DE 2018.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 10 DE ABRIL DE 2018.

EMPRESA DE TRANSP. ÁGUIA DOURADA LTDA.
Edson de Souza Silva
EDSON DE SOUZA SILVA
295060855-87

01.037.501/0001-05
EMPRESA DE TRANSP. ÁGUIA DOURADA LTDA.
Av 02 Quadra "N" Lote 06
Lot. Jardim Itacanema
Sobrado - CEP: 49.160-000
N. Sra. do Socorro - SE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O DEPUTADO FEDERAL LAERCIO OLIVEIRA POR PRAZO
DETERMINADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Deputado Federal Laércio Oliveira, CPF 168.538.814-00, Endereço: Zona Cívica Administrativa, Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 629, Brasília, Distrito Federal, CEP 70160-900.

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ÁGUA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ Nº01.037.501/0001-05, Inscrição Estadual nº 27.092.877-4, a Avenida 02, Quadra N, lote 06 – Loteamento Jardim Itacanema S/N – Nossa Senhora do Socorro, Sergipe.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de locação dos veículos, com funcionários da CONTRATANTE em veículos tipo executivo luxo, e/ou outro tipo qualquer, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Veículo tipo executivo especial Misto modelo CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A
ANO/MOD2017/2018, COMBUSTIVEL :DIESEL nº motor HRVF 173101061
CHASSI:9BG156MK0JC434680,renavam:01145228035

2.2. A CONTRATADA declara, neste ato, ser firma legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços de locação de veículos, objeto do presente contrato, e que possui, para tanto, todos os registros e licenças necessários para o exercício regular de suas atividades;

2.3. Os serviços serão prestados de acordo com os itinerários e horários determinados pela assessoria parlamentar do Dep. Laércio Oliveira, no estado de Sergipe e no Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, fornecer veículos, para a prestação de serviços de transporte, de acordo com a cláusula 2.1;

3.1.1. A CONTRATADA obriga-se a sempre fornecer o veículo para o transporte em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas legais.

3.1.2. No caso de defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 24 horas (um dia) para sanar o defeito;

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados, devendo sempre fornecê-los em perfeitas condições de uso;

3.3. O CONTRATANTE será responsável pelas custas de abastecimento de seus veículos especificado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo;

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, na forma, prazo e condições estabelecidas, a remuneração aqui estipulada pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados de acordo com a cláusula 2, o valor total de R\$ 6.337,50 (seis mil trezentos trinta sete reais e cinquenta centavos) por mês, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser entregue no escritório da CONTRATANTE sempre no dia primeiro de cada mês;

5.2. O pagamento será realizado no 10º dia de cada mês, subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário, na conta informada na Nota Fiscal ou através de boleto bancário;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E REAJUSTES

6. O presente contrato terá validade de 12(doze) meses, com início em 07 de Março de 2018, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez, mediante prévio acordo entre as partes, o que será formalizado por meio de aditivo contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

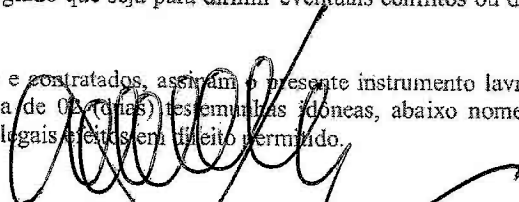
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30(trinta) dias de antecedência ou por entendimento entre as partes;

7.2. O inadimplemento absoluto deste contrato ou de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por culpa de uma das partes, acarretará a resolução automática e imediata do referido contrato, independentemente de qualquer aviso, ou notificação, judicial ou extra-judicial, sem prejuízo das perdas e danos devidos à parte inocente e das multas e penalidades cabíveis.


CLÁUSULA OITAVA - FORO CONTRATUAL

8. Fica eleito o foro da Comarca de Nossa senhora do Socorro/SE ou Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais conflitos ou dúvidas oriundas deste contrato;

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas, abaixo nomeadas, que também o assinam, para que produza seus legais efeitos em todo o território nacional.



LAERCIO OLIVEIRA
DEPUTADO FEDERAL
CONTRATANTE


EMPRESA DE TRANSPORTE ÁGUA DOURADA
CNPJ 01.037.501/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Yolanda Santana da Costa

NOME:

CPF: 053 186 925 91

NOME:

CPF: